

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Pregoeiro (nomeado pela Portaria 22, de 02 de janeiro de 2017).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 066/2019

OBJETO: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saaeambietalsantafe.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREGÃO N°. 03/2019

EDITAL n° 03/2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA E ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO SAAE AMBIENTAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL n°. 03/2019 - PROCESSO n° 066/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 01 de fevereiro de 2019, a partir das 09h00. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, conforme aviso a ser veiculado no sítio eletrônico desta Autarquia.

LOCAL: Seção de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

DO TIPO: Menor preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual por item.

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, registrada sob o n°. 03/2019, Processo n° 066/2019, **do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO percentual por item**, visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gasolina comum automotiva e óleo diesel automotivo para abastecimento da frota do SAAE AMBIENTAL, por tempo determinado, conforme descrito no Anexo I.

1.2. Este certame será regido pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar n° 155, de 2016, Decreto Municipal n° 2.321 de 20 de dezembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n°. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 01/02/2019** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço acima citado.

1.6. **VALOR ESTIMADO: o valor máximo aceito para a presente aquisição/contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Gasolina comum automotiva	12.000	Litros	R\$ 4,344	R\$ 52.128,00
02	Óleo diesel automotivo	30.000	Litros	R\$ 3,199	R\$ 95.970,00
Valor Total Estimado					R\$ 148.098,00

1.6.1. O valor unitário acima, consoante pesquisa de preços de mercado, é o valor máximo aceito para a presente aquisição/contratação.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **objetivo a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de até 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum automotiva e até 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel automotivo, para abastecimento da frota do SAAE AMBIENTAL; o respectivo fornecimento será parcelado conforme dispuser a contratante, para atender às necessidades desta Autarquia.**

2.2. A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo o SAAE AMBIENTAL adquirir apenas parte dos itens licitados para melhor atendimento de suas necessidades.

2.3. O SAAE AMBIENTAL não tem interesse, no momento, na implantação de bombas para abastecimento de combustíveis em seu pátio.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da sede da licitante, nos termos do item 5.1. “c”.

3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

Pregão nº. 03/2019 - Processo nº 066/2019

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº. 03/2019 - Processo nº 066/2019

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório;

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou outro documento oficial se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

5.2. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

5.2.1. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.*

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1-PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicar o nome ou a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, IE, domicílio bancário (banco/agência/ conta corrente/praza de pagamento), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome, telefone, cargo e e-mail, do representante da empresa para assinatura do contrato;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da procedência e marca do produto cotado**, em conformidade com as especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), **sob pena de desclassificação da mesma;**

d) Os preços unitário e total para os itens, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outras que forem devidas relativas ao fornecimento;

d.1) A proposta deverá ser **formulada atribuindo-se percentual de desconto para o preço médio mensal ao consumidor**, apurado através de pesquisa de preços nos postos de combustíveis deste Município (ou ainda quando for possível a obtenção do preço divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) a nível local), sendo considerada melhor proposta a que apresentar o maior percentual de desconto.

e) prazo de validade da proposta, no mínimo, 60 dias.

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.2 – Condições Gerais da Proposta de Preços

6.2.1. Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não serão aceitos preços finais que resultem acima do valor constante do item 1.6 deste instrumento.

6.2.2. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

6.2.3. a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o **PERCENTUAL DE DESCONTO**, o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **sob pena de desclassificação da mesma.**

6.2.4. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. Os documentos acima expostos poderão ser apresentados em original ou através de xerocópia devidamente autenticada em Cartório competente, podendo ainda as cópias serem autenticadas pelo Departamento de Licitações do SAAE AMBIENTAL, desde que acompanhados dos respectivos originais.

7.1.5.2. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº.

123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.3. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.4. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.5. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1. A seleção da proposta de menor preço **a ser apurado por meio do maior desconto para o litro do combustível** que irá incidir sobre a média dos preços dos combustíveis praticados neste município, apurada através de pesquisas de preços.

8.7.2. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **maior desconto (donde se infere o menor preço)** e daquelas que tenham valores sucessivos em até 10% (dez por cento) relativamente àquela, para participarem da fase dos lances verbais.

8.7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor de desconto e os demais em sua respectiva ordem, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. O lance deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior desconto.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior desconto) com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. O critério de aceitabilidade do percentual ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e valores praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

8.16.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (material/produto/serviço), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

8.17. Considerada aceitável a oferta de maior desconto percentual do item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto

de venda para o abastecimento localizados neste Município, modo que o custo com deslocamento para abastecimento seja o mínimo possível.

10.2. O fornecimento será efetuado parceladamente, a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Administração.

10.2.1. O fornecimento ocorrerá mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Setor competente, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa), autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Departamento de Administração para tal finalidade e **conter o valor unitário obtido na pesquisa de preços de mercado a ser realizada semanalmente.**

10.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o Setor responsável. O cupom fiscal emitido a partir da requisição de fornecimento deverá constar o preço unitário constante da requisição ou ainda a empresa ficará responsável **por efetuar o desconto percentual negociado no momento da emissão da nota de faturamento semanal.**

10.4. A futura contratação terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

10.5. A licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela **CONTRATANTE.**

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, certificado de qualidade do produto, bem como Laudo que ateste a qualidade do combustível emitido pelo órgão fiscalizador competente.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Por ocasião do início da semana, no primeiro dia útil de abastecimento, o CONTRATANTE, através do Setor de Compras, realizará pesquisa de preços de mercado para apuração do preço médio unitário. Sobre o valor unitário apurado naquela data, será aplicado o percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 003/2019, devendo ser informado para a CONTRATADA, e este valor irá constar das requisições emitidas para abastecimento durante aquela semana e servirá de parâmetro para a emissão da Nota Fiscal/fatura, em até 03 (três) dias úteis do encerramento do abastecimento semanal.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

12.3. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, CONTRATADA deve emitir **SEMANALMENTE** a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues no Departamento de Administração, para atestação da Nota Fiscal pelo Fiscal de contrato e encaminhamento dos documentos fiscais para o Departamento de Finanças, para fins de liquidação e pagamento.

12.4. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

a. Total de litros de combustível fornecido;

b. Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio SEMANAL do combustível apurado pelo Setor de Compras da CONTRATANTE, conforme item 12.1.

12.5. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores:

a. Quando os resultados das operações apresentarem 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;

b. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro apurado.

12.6. O pagamento será processado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente ao total de combustível consumido, mediante depósito na conta corrente informada pela contratada.

12.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.10. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

12.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

12.12. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária do SAAE ambiental (RECURSO PRÓPRIO), do exercício de 2019 e seguinte:

03

03.07.00

3.3.90.30.00

Ficha 53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL

Departamento de Obras e Saneamento

Material de Consumo

Aplicação 110.000

12.5 - DA REVISÃO DE VALORES

12.5.1. Considerando o padrão adotado para a presente licitação quanto ao seu critério de julgamento para fins de composição do valor a ser praticado, não será admitida revisão ou reajustamento de preços fora dos padrões de variação admitidos e previstos neste instrumento.

12.5.2. O percentual de desconto da proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio apurado semanalmente pelo Setor competente do SAAE Ambiental, ou caso haja, publicação pela ANP abordando os preços locais, ou seja, deste Município.

12.5.3. O percentual de desconto será fixo, não sofrendo qualquer alteração durante toda a vigência do contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade, apresentando a comprovação da certificação do produto ofertado, como condição para assinatura do termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de grande circulação na região, no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.com.br, bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.

13.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
 - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3) Apresentar documentação falsa;
 - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5) Não mantiver a proposta;
 - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7) Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.4.1. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta; e

ANEXO III - Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 14 de janeiro de 2019.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

16

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado à aquisição de combustíveis, necessários para o abastecimento parcelado da Frota desta Autarquia, pelo período de um ano, com entrega fracionada, conforme ordens de abastecimento enviadas ao fornecedor.

1.2 Descrição dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12.000	Litro	Gasolina comum: Combustível do tipo gasolina comum, abastecimento no estabelecimento do fornecedor.	R\$ 4,344	R\$ 52.128,00
02	30.000	Litro	Óleo diesel comum: Combustível do tipo óleo diesel comum, abastecimento no estabelecimento do fornecedor.	R\$ 3,199	R\$ 95.970,00

1.3 Ressalta-se que a quantidade informada nesta licitação se refere à estimativa de consumo para o período de 12 meses. Aditem-se acréscimos ou supressões.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos produtos acima elencados, objetiva o abastecimento dos veículos que compõe a frota desta Autarquia, sendo imprescindível para a circulação da mesma e, conseqüentemente, para o desenvolvimento de suas atividades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal 2321/2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O produto deverá ser de boa qualidade, podendo a Administração se recusar a receber ou determinar a imediata substituição caso seja constatada alguma irregularidade.

4.2 As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no exercício anterior (2018), para um período de 12 (doze) meses e correspondem à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração adquirir apenas parte dos itens licitados para melhor atendimento

de suas necessidades.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

5.1 O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 148.098,00 (cento e quarenta e oito mil e noventa e oito reais).

5.2 O custo estimado foi baseado a partir de mapa de preços, pautando a previsão orçamentária com pesquisa nas empresas locais atuantes no ramo de combustíveis, conforme orçamentos em anexo, planilha em anexo.

6. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE VALORES

6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio **apurado semanalmente através de cotação de preços realizada pelo Setor de Compras por ocasião do início da semana, no primeiro dia útil de abastecimento**, deduzindo-se o desconto percentual ofertado na proposta da CONTRATANTE.

6.1.1. O preço unitário após aplicação do desconto, será informado para a CONTRATADA, e este valor **irá constar das requisições emitidas para abastecimento** durante aquela semana e **deverão ser inseridos no cupom fiscal emitido de acordo com a requisição**, servirá de parâmetro para a emissão da Nota Fiscal no fechamento do faturamento daquele período.

6.2 O pagamento será processado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente ao total de combustível consumido, mediante depósito na conta corrente da empresa CONTRATADA.

6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.4. Somente serão pagos os empenhos cujas notas fiscais contiverem em anexo as cópias das respectivas autorizações de fornecimento, documento de pré-faturamento aprovado pelo fiscal do contrato.

6.5 – No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

6.6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.6.1. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento **SEMANTAL**, em até 03 (três) dias úteis do encerramento do abastecimento do período, em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues no Departamento de Administração, para atestação da Nota Fiscal pelo Fiscal de contrato e encaminhamento dos documentos fiscais para o Departamento de Finanças, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das comprovações da manutenção das condições de habilitação exigidas para o certame.

6.6.2. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

a. Total de litros de combustível fornecido;

b. Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio SEMANTAL do combustível apurado pelo Setor de Compras da CONTRATANTE, conforme item 6.1.

6.6.3. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores:

1. Quando os resultados das operações apresentarem 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;
2. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro apurado.

6.7. DA REVISÃO DE VALORES

6.7.1. Considerando o padrão adotado para a presente licitação quanto ao seu critério de julgamento para fins de composição do valor a ser praticado, não será admitida revisão ou reajustamento de preços fora dos padrões de variação admitidos e previstos neste instrumento.

6.7.2. O percentual de desconto da proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio apurado semanalmente pelo Setor competente do SAAE Ambiental, ou caso haja, publicação pela ANP abordando os preços locais, ou seja, deste Município.

6.7.3. O percentual de desconto será fixo, não sofrendo qualquer alteração durante toda a vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período 07:00h às 17:00h;
- b) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se:

8.1.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto

8.1.2 Verificar minuciosamente as condições do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato que será pelo período de 12 (doze) meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Obras e Saneamento: elemento de despesa 3390390000, Ficha 53.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2019 - PROCESSO N°. 066/2019

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, para fornecimento PARCELADO de combustíveis (gasolina e óleo diesel comum) para abastecer frota do SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul, consoante o disposto no Edital n° 03/2019 e seus anexos, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	VALOR ESTIMADO (R\$)		
						Percentual (%) de Desconto**	Valor Unitário com Desconto	Valor Total com Desconto
01	12.000	Litro	Gasolina comum			Campo Obrigatório		
02	30.000	Litro	Óleo diesel comum			Campo Obrigatório		
Valor Global da Proposta								

**** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%**

VALIDADE DA PROPOSTA:.....

DADOS DA EMPRESA: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/conta corrente), bem como o nome, e-mail, cargo e telefone do representante da empresa.

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.
- Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o PERCENTUAL DE DESCONTO, o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Santa Fé do Sul,de de 2019.

Assinatura do responsável legal e Carimbo do CNPJ

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DO SAAE AMBIENTAL POR TEMPO DETERMINADO.

**CONTRATO Nº. ____/2019
PREGÃO Nº. 03/2019 - PROCESSO Nº. 066/2019**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016 cc Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 03/2019** efetuará o *FORNECIMENTO PARCELADO de combustíveis (gasolina e/ou óleo diesel comum), para abastecimento da frota do SAAE AMBIENTAL, por até 12 meses, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, no município de Santa Fé do Sul/SP, conforme especificações e condições do Termo de Referência – anexo I, nas quantidades e especificações discriminadas abaixo:*

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	VALOR ESTIMADO (R\$)			
						Percentual (%) de Desconto**	Valor Unitário com Desconto	Valor Total com Desconto	
01	12.000	Litro	Gasolina comum						
02	30.000	Litro	Óleo diesel comum						
Valor Global da Proposta									

**** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%**

1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 03/2019 e seus anexos, bem como Proposta Comercial da Contratada, fazendo parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE VALORES

2.1. O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ (.....).

2.1.2. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio unitário **apurado semanalmente através de cotação de preços realizada pelo Setor de Compras por ocasião do início da semana, no primeiro dia útil de abastecimento**, deduzindo-se o desconto percentual ofertado na proposta da CONTRATANTE.

2.1.3. O preço unitário após aplicação do desconto, será informado para a CONTRATADA, e este valor **irá constar das requisições emitidas para abastecimento** durante aquela semana e **deverão ser inseridos no cupom fiscal emitido de acordo com a requisição**, servirá de parâmetro para a emissão da Nota Fiscal no fechamento do faturamento daquele período.

2.2 O pagamento será processado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente ao total de combustível consumido, mediante depósito na conta corrente da empresa CONTRATADA, a saber:

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

2.4. Somente serão pagos os empenhos cujas notas fiscais contiverem em anexo as cópias das respectivas autorizações de fornecimento, documento de pré-faturamento aprovado pelo fiscal do contrato.

2.5 – No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

2.6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

2.6.1. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento **SEMANAL**, em até 03 (três) dias úteis do encerramento do abastecimento do período, em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues no Departamento de Administração, para atestação da Nota Fiscal pelo Fiscal de contrato e encaminhamento dos documentos fiscais para o Departamento de Finanças, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das comprovações da manutenção das condições de habilitação exigidas para o certame.

2.6.2. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

a. Total de litros de combustível fornecido;

b. Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio SEMANAL do combustível apurado pelo Setor de Compras da CONTRATANTE, conforme item 2.6.1.

2.6.3. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores:

1. Quando os resultados das operações apresentarem 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;

2. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro apurado.

2.7. DA REVISÃO DE VALORES

2.7.1. Considerando o padrão adotado para a presente licitação quanto ao seu critério de julgamento para fins de composição do valor a ser praticado, não será admitida revisão ou reajustamento de preços fora dos padrões de variação admitidos e previstos neste instrumento.

2.7.2. O percentual de desconto da proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio apurado semanalmente pelo Setor competente do SAAE Ambiental, ou caso haja, publicação pela ANP abordando os preços locais, ou seja, deste Município.

2.7.3. O percentual de desconto será fixo, não sofrendo qualquer alteração durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Administração.

3.1.2. O fornecimento ocorrerá mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Setor competente, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa), autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Departamento de Administração para tal finalidade e conter o valor unitário obtido na pesquisa de preços de mercado a ser realizada semanalmente.

3.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o Setor responsável. O cupom fiscal emitido a partir da requisição de fornecimento deverá constar o preço unitário constante da requisição ou ainda a empresa ficará responsável por efetuar o desconto percentual negociado no momento da emissão da nota de faturamento semanal.

3.4. A futura contratação terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

3.5. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados neste Município, modo que o custo com deslocamento para abastecimento seja o mínimo possível.

3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
 - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
 - a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
 - b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante obriga-se a:

- a. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante (**RECURSO PRÓPRIO**), para o exercício de 2019 e seguinte:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.07.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17.512.0117.2117.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SANEAMENTO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO – Ficha 53

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

9.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período 07:00h às 17:00h;

II - Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO.

III - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

IV - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

V - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

VI - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

VII - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

IX - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

XI - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XIII - Observar a tabela da ANP relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como, apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.

XIV –O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE**, através da Portaria 26/2017, designa como Gestor e Fiscal do presente instrumento, o Senhor **IVALDO LUIS MOREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do SAAE Ambiental, CPF 059.375.538-37, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado ou material entregue (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento das exigências e dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e 03 (três) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
SAAE AMBIENTAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: